

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1448 PROJETO DE LEI: 147/2016

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Ementa DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI

Nº 4.568 DE 23 DE AGOSTO DE 2004 QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO

BENEFICENTE IRMĂ DULCE".

ANDAMENTO				
ENTRADA 16/ LL	16		HORA;:	
PROTOCOLON 1448	146	VENCIMENTO:		
VOTAÇÃO:		QUORUM:	SIMPLEI	
REGIME		EMENDA:		
VISTAS:	tital and the second	PRAZO:		
RESULTADO:	Aut 120/16-0	360/46		
	RETORNO AO PL			
DATA: 1/2 /	RESULTADO:			
	REGISTRO	o la		

LINRO Nº FLS: ARQUIVADO NA CÂMARA EM REMETIDO PARA SANÇÃO EM LEI 6657/16 -10m 16/12/16 PROMULGADO EM

VETO

DATA DA COMUNICAÇÃO

NÃO



de 2016.

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROJETO DE LEI 144/2016

"Dispõe sobre alteração do artigo 1° da Lei no. 4.568 de 23 de agosto de 2004 que "Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Irmã Dulce".

ANTNIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1°. - O artigo 1° da Lei 4.568
de 23 de agosto de 2004, passa a ter a seguinte
redação:

"Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID, constituída aos 1° de outubro de 1.999, com sede à Rua Ademar de Barros, no. 759, Cidade Nova, nesta cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob no. 03.508.076/0001-10."

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 de novembro

LUIZ ALBEBTO "CEBOLINHA" PEREIRA Vereador PMDB



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres Pares a presente propositura visando conceder alterar a denominação da Associação Beneficente Irmã Dulce que, aos 24 de agosto de 2004, através da Lei 4.568 foi declarada de utilidade pública.

Ocorre que por assembleia geral realizada aos 02 de setembro de 2006, a referida instituição filantrópica sofreu alteração de sua denominação, permanecendo inalterados seu CNPJ, sua inscrição estadual, endereço, seu estatuto e finalidade, tudo nos termos da cópia da ata que segue com a presente justificativa.

Por fim, rogo aos nobres pares a aprovação de tão relevante proposição, visando, sobretudo, regularizar perante o órgão municipal as atividades da mencionada associação beneficente.

Sala das Sessões, 16 novembro de

2016.

LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA Vereador PMDB|



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Py

Indaiatuba, 16 de novembro de 2016

Oficio nº00450/ABID

Aο

Excelentíssimo Senhor Luiz Alberto Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Ref. Alteração no título de Utilidade Pública Municipal

A Associação Beneficente ABID, CNPJ: 03.508.076/0001-10, localizada à Rua Adhemar de Barros, 759 — Cidade Nova, Indaiatuba/SP, instituição mantenedora de projetos sociais que compõe o Sistema de Garantia de Direitos vem, através de seu presidente, solicitar alteração na denominação constante da Declaração de Utilidade Pública Municipal gentilmente concedida através da Lei nº 4.568, de 23 de agosto de 2004.

Salientamos a seguinte alteração: de Associação Beneficente Irmã Dulce para **Associação Beneficente ABID alterando, assim, o artigo primeiro** e permanecendo inalterados o nº do CNPJ e demais itens constantes de seu estatuto.

Para tanto, encaminha, em anexos, Xerox da referida Lei bem como da ata de nº 08 da Assembleia Geral realizada em 02/09/2006, com o registro da justificativa da alteração solicitada.

Esperando continuar com a valiosa colaboração dessa digna instituição, apresento meus agradecimentos apresentando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Roberto Mesquita de Oliveira

Presidente - ABID

ATA 1:08 14 ASSEMBLEÍA GERAL REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2006

ALTERAÇÃO É CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E APRESENTAÇÃO DE

RELATORIO DE TRABOLHOS REOLIZADOS EM 2006

LOCAL DATA E HORA :

Na sede da Associação na Rua Adhemar de Zarnos, 759, na Cidade de IndaiaTuba, Estado de São Paulo, às 15:30 horas do dia 02 de Setembro de 2006.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

A convocação foi feita na forma de correspondência, enviada pelo correio, publicada em jounal losal e afirada no quadro de Avisos da ABID. Os associados que compareceram assinaram a folha de presença.

MESA E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Assumin a presidência a sea Mire Angela Martins Caretta, Gresidente da Direteria Execuliva, que convidou o se. Asquimedes Tadeu Rodrigues, para secretarian en trabalhos. Composta a mesa, as 14:30 h foi declarada instalada a Assombleia geral, sendo constatado que não estavam presentes a maioria dos associados. Cumpronas o intotuto, aquardaram-se os 30 minutos regulamentares, tendo sido readerta a associados as 15:00 h, com o número legal de associados para a deliberação dos assuntos conforme correspondência de convocação.

DELIBERAÇÕES TOMADAS

1. A pedido da presidência a Sea. Miriam Miranda Jenat colocon em discussar a alteração parcial do artigo primeiro do estatuto social, que se refere ao nome de instituição, apresentando as razões pelas quais a sugestão fri feita. A proposta foi apuova



6

por unanimidade. Assim, a 1330000005 BENEFICENTE IRMA DUCCE

passoni a ser denominada ASSOCIACÃO BENEFICENTE ABID.

Como consequência de tal alteração o arligo primeiro do

statuto possoni a (se denominar) digo ter a seguinte redação:

"A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID Tambem designada, punci
palmente, neste estatuto, pela sigla ABID, CNPJ no......

03. 508 076/0001-10, é suma sociedade civil, sem fims

lucralivos, de carater beneficente, assistencial, filan

liopica e instrutiva, tendo sido fundada em 01 de Autubro

de 1.999, com duração indeterminada, com sede no Rua

Adheman de Zanos, 759, bairo Cidade Nova, município e

comarca de Indaiatusa, Estado de São Paulo".

- 2. Para que se efetuem as coneções necessárias dos regutsos formais, delescrou-se deinar remsignado atraves da Assomblea Geral regularmente constituida, que o endereço da ABID é na Rua Adheman de Zarros, 759, bairos lidade Nova, no Neumaipio e Comarca de Incaiatusa, Esta do de São Paulo.
- 3. Foram apresentados aos porticipantes da fesemblera gesal, os detalhos de funcionamente do projeto visa e os mais recentes dodos estatisticos referentes as altridades do casa nos illemos quatro anos, compilados e interpretados pelo Si. Roberto M. de Oliveira.

ENCERRAMENTO:

Nado mais tendo o tratar, a presidente de Assembleia agradeceu o presença de todos e deu por encenado or trabalhos. A presente ate e' copia fiel do registro feito no livro de atas nº 1, pagina 45/verso.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE INDILATURA AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou per conforme o original apresentado original apresentado o original apres

1 4 NOV 2016

Válida somente com selo de autenticidad

AUTENTICAÇÃO EXIS

TO NOT NO WHILE

Green

Aut. Nº 099/04 PROC P.L Nº 112/04 500 104 Publ.: 08/09/04:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.568 DE 23 DE AGOSTO DE 2004 (Autor: Vercador Maurício Baroni Bernardinetti)

"Declara de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Irmã Dulce."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ DULCE, de caráter beneficente, constituida aos 1° de outubro de 1.999, com sede na Rua Ademar de Barros nº 759 Cidade Nova, em Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 2004.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ PREFEITO MUNICIPAL



Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700



RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número

1448 / 2016

Data da Entrada

16/11/2016

Hora da Entrada 16:51:00 Vencimento 15/05/2017

Proposição Número

147 / 2016

Proposição

Projeto de Lei

Autor

LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto

Altera lei 4568/04 - ABID

Regime de Tramitação

Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação

281116

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenção

ART. 22, R.I.

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno

ResultadoFinal

Providência

Segundo Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrário

Abstenção

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno

At. 22, D.I.
Aprovado

<u>CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</u>



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP 19

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 16/14/16, sob nº 14/16, sob nº 14/16, com 0.5 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

LUIZ ALBERTO PEREIRA

Presidente



Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700

CEP.: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo nº 1448 - PROJETO DE LEI no. 147/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 09 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 17 de novembro de 2016.

José Arnaldo Carotti

Assessor Juridico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.09 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
- À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 17 de novembro de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira Presidente da Câmara



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1448

PROJETO DE LEI Nº 147/2016

EMENTA: "Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2.004, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente "Irmã Dulce".

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 06 de setembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador Luiz Carlos Chiaparine e presentes os Vereadores, Adalto Missias de Oliveira e Helio Alves Ribeiro, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposituras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Luiz Carlos Chiaparine, Presidente e Adalto Missias de Oliveira, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em PARECER.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine Presidente

Adalto Missias de Oliveira Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro Relator



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1448

PROJETO DE LEI Nº 147/2016

EMENTA: "Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2.004, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente "Irmã Dulce".

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 22 de novembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, parágrafo 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, (art. 189, I, parágrafos 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Celio Massao Kanesaki, Presidente e Antônio Sposito Junior, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", transformando-o em PARECER.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Celio Massao Kanesaki Presidente

Antônio Sposito Junior Vice-Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes Relator



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2016. Ofício GP/SEC nº 360/16.

Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO

Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 120/16 referente ao Projeto de Lei nº 147/16, que "Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004 que Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Irmã Dulce", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO PEREIRA

Presidente



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



AUTÓGRAFO Nº 120/16

PROJETO DE LEI Nº 147/16

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004 que Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Irmã Dulce".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID, constituída aos 1º de outubro de 1.999, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 759, Cidade Nova, nesta cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.508.076/0001-10."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indajatuba, aos 06 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA

Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO 1º Secretário



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:		
Do respectivo documento que segue ar	пехо.	
Câmara Municipal de Indaiatuba, aos _	18/01/2017	

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 120//

P.L. N° 147 Publ.: 14/7

LEI N.º 6.657 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004 que Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Irmã Dulce".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID, constituída aos 1º de outubro de 1.999, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 759, Cidade Nova, nesta cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.508.076/0001-10."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 13 de dezembro de 2016, 187º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício

0

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com ______ folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 / 0/ / 20/7 .

José Leandro Aparecido dos Santos Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 18 1 1 1 20/7.

Inácia Maria Macella Diretora de Secretaria